



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Procuradoria Geral do Município

PAZ E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
 Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 347 DE 20 DE MAIO DE 2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito Município Seropédica, usando de suas atribuições legais, que lhe confere, o artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica nº 027/97

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área denominada como "Fazenda Caxias" com área total de 34,04 Al (trinta e quatro alqueires) totalizando 1.647.536,00 m² (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis metros quadrados), iniciando na entrada da Fazenda Caxias, Km 51 da Rodovia nº 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) - antiga Rodovia Rio-São Paulo, a margem direita da Rodovia, confrontando com o Horto Florestal, entrando na Estrada da Fonte Limpa, pelo lado direito, confrontando com as Fazendas Marum e Dirceu, pelo lado direito dos sitantes do antigo Plaza, até a EMFOL pelo lado direito, tendo como confrontante ao fundo o sitante Paradise dos Sonhos, pelo lado esquerdo da área da EMFOL (Pedreira), até a divisa com a sitante Maria do Carmo J. Silva, seguindo até a Rua de acesso de entrada da Fazenda com confrontante Maria do Carmo J. Silva, de propriedade do Espólio de Cassiano Caxias dos Santos;

Art. 2º - Fica declarada a urgência da desapropriação, para efeitos do art. 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941;

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



EDÉON DE ANDRADE ANTUNES
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE: 16-3/05
 JORNAL: J. Silva
 PAGINA: 52